

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 288/2024-CJ, de 26 de março de 2024

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 42630, em nome da empresa Talles Victor Rodrigues Spenazzato, conforme Processo nº 202300029004849.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a defesa (53672339) apresentada pela empresa Talles Victor Rodrigues Spenazzato, não deve ser conhecida por não atender a requisitos básicos inerentes a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que a empresa Talles Victor Rodrigues Spenazzato, infringiu o inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao executar serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Goiânia à Uruaçú, foi autuada em 14/12/2022, nos termos do Auto de Infração nº 42630;

Considerando o que consta do Relatório nº 271/2024-CJ (58235096), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 2, subitem 2.3, da ATA nº 14/2024 - AGR/CJ (58320626), em reunião realizada em 26/03/2024,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 42630 (52568550, em nome da empresa Talles Victor Rodrigues Spenazzato, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BONANATO ESTRELA**, **Coordenador (a)**, em 27/03/2024, às 15:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 58348834 e o código CRC 41F503BC.

## CÂMARA DE JULGAMENTO AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029004849 SEI 58348834